



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 924**  
**00006**

**MPV: 924/2020**

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

### TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o artigo seguinte à MPV 924/2020:

Art. \_\_\_\_ Além da previsão de crédito contida no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a destinar todos os recursos previstos para o Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos) e para o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei das Eleições) às ações voltadas ao enfrentamento de crise na saúde pública e na economia. (NR)

### JUSTIFICATIVA

O mundo se depara com crise extrema causada pela pandemia do COVID-19. Desde o início dos contágios e até a presente data, contabilizam-se mais de sete mil mortos ao redor do mundo; no Brasil, já são mais de trezentos infectados e ao menos duas pessoas mortas. As perspectivas são sombrias, de acordo com estudiosos e especialistas.

Sabemos que os recursos públicos financeiros são finitos e devem atender, em primeiro lugar, ao interesse da coletividade. E, neste momento, o maior interesse reside no enfrentamento desta pandemia, tanto no que tange à proteção da saúde coletiva e individual, como nos seus efeitos econômicos.

A pandemia afeta gravemente os setores sanitário, social e econômico. Medidas devem ser urgentemente adotadas por parte dos particulares e do setor público para o enfrentamento da crise nos setores supracitados. Cabe também a nós, parlamentares, colaborarmos no que for possível para minimizar o sofrimento pelo qual milhares de cidadãos brasileiros passarão ao longo dos meses vindouros.

Entendemos que o máximo de recursos financeiros do Estado devem ser direcionados ao enfrentamento da crise. Nesse sentido, a presente emenda autoriza o Poder Executivo a destinar todos os recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para ações voltadas ao enfrentamento de crise na saúde pública e na economia.



SF/20453.37812-30



## **CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### **EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Condução como esta é exigida de nós, enquanto representantes do povo e dos estados da Federação, inclusive em atenção aos princípios informadores do ordenamento jurídico-constitucional pátrio.

Pedimos, por conseguinte, o apoio dos nobres senadores para que esta emenda venha a ser urgentemente aprovada, dada a sua extrema relevância.

Data: 18/03/2020

---

**Randolfe Rodrigues – REDE / AP:**

---

**Assinatura**



SF/20453.37812-30